

LEI N° 1292/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO CRIAR CLÍNICA PARA DEPENDENTES
QUÍMICOS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de
“CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS”.

Art. 2º. A internação de pacientes será realizada através de encaminhamento de
profissional devidamente qualificado, ou através de ordem judicial.

Art. 3º. O período de internação deverá ser fixado de acordo com a necessidade
do paciente, mediante acompanhamento médico ou de outro profissional qualificado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios para a
execução da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas
se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
28 de maio de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral